UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 27/07/2017 15:40

DOCUMENTO 23066.041980/2017-98

Cadastrado em 27/07/2017 15:40

Documento disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Número:
917/2017

Unidade de Origem:
SERVICO MEDICO UNIVERSIT RUBENS BRASIL (12.01.09)

Identificador:

Ano:
2017

Tipo do Documento:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Assunto Detalhado:
LAUDO TÉCNICO - EMEV - REVISÃO 05 - EMISSÃO JULHO/2017.

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
PRO REITORIA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	prodep@ufba.br	120150

Observação:
INSALUBRIDADE; PERICULOSIDADE; RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
27/07/2017 15:40	PRO REITORIA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (12.01.50)

SIPAC | Copyright © 2005-2017 - Superintendência de Informática - UFRN - (71) 3283-6100 - guaratinga.intranet.ufba.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO

— Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia —

Laudo Julho/2017
Revisão 05

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**

CONTROLE DAS REVISÕES

Rev. N°	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para Aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		11/08/10
01	Inserção dos setores de Doenças das Aves, Laboratório de Sanidade Avícola e Minhocultura.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		26/09/11
02	Revisão de Departamentos conforme alteração do regimento Interno.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		19/12/12
03	Revisão Geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		25/05/15
04	Alteração nas funções/nomes.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		07/12/15
05	Aplicação da Orientação Normativa, em vigência, SEGEP nº4 de 14/02/2017.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		25/07/17
Área SMURB/UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Cláudia Maria do N. Mota Coimbra			

REQUISITANTE: PRODEP- Pró Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e Órgão/ Unidades

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, periculosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8532-5.

ATIVIDADES: Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.

ENDEREÇO: Av. Ademar de Barros, 500, Ondina
40170-110, Salvador-Bahia.

DATA DA AVALIAÇÃO: 12/03;17/03;19/03;24/03;26/03

SUMÁRIO

I – OBJETIVO 6

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6

III – DEFINIÇÕES 7

1. Atividades e Operações Insalubres 7

2. Riscos Ambientais 7

2.1. Agentes Físicos 7
2.2. Agentes Químicos 8
2.3. Agentes Biológicos 8
3. Tempo de Exposição 8

4. Atividades e Operações Perigosas 9

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI 9

6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC 9

6.1. Extintores de Incêndio 10
6.2. Sinalização de Segurança 10

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS 10

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS 11

VI – RESPONSABILIDADES 12

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO 13

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

Direção 16

Secretaria Administrativa e Financeira 17

Secretaria Administrativa e Financeira 18

Laboratório de Multiuso 2 19

Laboratório de Multiuso 4 20

Laboratório de Aquicultura 21

Laboratório de Inspeção e tecnologia de leite e derivados 22

Laboratório de Nutrição Animal 23

LABCARNE/LASAB 24

LABCARNE 25

LASAB 26

Laboratório de Sanidade Avícola 27

Ambulatório de Animais Silvestres e Exóticos/LASAB 28

Laboratório Multiuso **29**
Laboratório de Sanidade Avícola **30**
Setor de Anatomia Veterinária **31**
Setor de Anatomia Veterinária **32**
Laboratório de Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados **33**
Laboratório de Nutrição Animal **34**
Laboratório de Fertilidade do Solo **35**

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Unidade – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950;
- Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 81.384, de 22 de fevereiro de 1978;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989;

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1° do art. 12da Lei n° 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto lei 1.873, de 27 de maio de 1981;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março/2014 – "Diretrizes básicas de proteção radiológica".
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa n° 4/2017:

> *I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*
>
> *II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*
>
> *III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;*

4. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Anexo 4: Atividades e operações perigosas com energia elétrica.

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta.

Anexo (*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das lideranças orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa n°04/2017:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa n°4/2017:

[...]

> Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

> [...]
> 15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.
> 15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
> a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
> b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa n°4/2017:

> [...]
> Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.
> Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
> Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o

pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nos ambientes avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 4 e 5 da NR-16, sendo necessária nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco,* a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;

2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO e atividade realizada, observando:
   a) Contato com o agente nocivo à saúde;
   b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;

Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão

jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

c) **Recurso Humanos**: Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 25 de julho de 2017

Ana Lúcia P. de C. Ribeiro
Elaboração do Laudo
Engenheira de Seg.do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 52289/D

Cláudia Maria do N. Mota Coimbra
Elaboração do Laudo
Engenheira de Seg.do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 27808/D

Ana Márcia Duarte Nunes Nascimento
Diretora SMURB/UFBA

Ana Márcia D. Nunes Nascimento
Diretora
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1755534

LAUDO

SETOR AVALIADO

Direção

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Antônio de Lisboa Ribeiro Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Diretor/ Docente	Atividades administrativas na direção da unidade.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Vice - diretor/Docente	Atividades administrativas na vice -direção da unidade	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 18 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Secretaria Administrativa e Financeira

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Iris Oliveira Meneses

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Assistente em Administração	Serviços Administrativos, protocolo, arquivo.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Auxiliar administrativo	Protocolo, mensageiro	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica em Contabilidade	Serviços de Contabilidade	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico Agropecuária	Transporte	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 19 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Secretaria Administrativa e Financeira

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Iris Oliveira Meneses

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Motorista	Conduzir professores e alunos as aulas práticas no campo e serviços diversos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lucia Ribeiro
Eng°. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Multiuso 2

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo Castelo Branco/ Edilene Figueiredo Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Aulas Práticas de MEV 123-Piscicultura	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica de Laboratório	Preparação, desinfecção e lavagem de materiais e vidrarias (laminas, tubos de ensaio, placas) utilizadas nas aulas práticas. Suporte as aulas práticas e atividades de pesquisa da graduação e pós- graduação. Preparação de substâncias, organização dos laboratórios.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Instalação de Capela;
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lucia Ribeiro
Engª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Multiuso 4

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Barbara Ma Paraná da Silva Souza/Edilene Figueiredo Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Aulas Práticas de Microbiologia e Imunologia	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica de Laboratório	Preparação, desinfecção e lavagem de materiais e vidrarias (laminas, tubos de ensaio, placas) utilizadas nas aulas práticas. Suporte as aulas práticas e atividades de pesquisa da graduação e pós- graduação. Preparação de substâncias, organização dos laboratórios.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

- Instalação de sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Aquicultura

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo Castelo Branco

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Atividades práticas com peixes, avaliação de doenças bacterianas e parasitárias, envolvendo alunos da graduação e da pós-graduação.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Instalação de sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Laboratório de Inspeção e tecnologia de leite e derivados

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Sidnei Cerqueira dos Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Biólogo	Análise Microbiológica de leite e derivados.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	
	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Instalação de sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Nutrição Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Stefanie Alvarenga Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	10% Único
Docente/ Coordenadora do Laboratório	Aulas Práticas desenvolvidas no laboratório.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Instalação de sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

LABCARNE/LASAB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz Barretto Fernandes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente/ Coordenador do Laboratório	Preparo de meios de cultura e reagentes, isolamento de bactérias e fungos patogênicos, identificação de microorganismo, bactéria e fungos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

LABCARNE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rebeca Ayala Rosa da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Auxiliar de Laboratório	Preparação de cultura e vidrarias. Auxiliar na Análise de amostras (microbiológicas). Auxiliar no isolamento e identificação de fungos e bactérias patogênicas de origem alimentar.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, e jaleco

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 02 de dezembro de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

LASAB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rebeca Ayala Rosa da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Auxiliar de Laboratório	Preparação de meios de cultura e vidrarias. Auxiliar na necrópsica de aves. Auxiliar nas análises microbiológicas das amostras. Auxiliar no isolamento e identificação de fungos e bactérias patogênicos em aves. Descontaminação e lavagem de vidrarias utilizados nas análises microbiológicas – bactérias e fungos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 9 da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - **Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.**

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, e jaleco

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 02 de dezembro de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Sanidade Avícola

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz B. Fernandes/Rebeca Ayala Rosa da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Auxiliar de Laboratório	Preparação de meios de cultura e reagentes para provas bioquímicas; Descarte e lavagem de vidrarias, análise microbiologia e sorológico, diluição sorológica e realização de análise microbiológica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório de biologia	Preparação de meios de cultura e reagentes para provas bioquímicas; Descarte e lavagem de vidrarias, análise microbiologia e sorológico, diluição sorológica e realização de análise microbiológica, isolamento de bactérias.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Animais Silvestres e Exóticos/LASAB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo César Costa Maia

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Necropsia: com coleta de material para análise de bactérias, fungos e vírus. Atendimento clínico a animais silvestres e exóticos	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais.
É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10° da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes
NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 27 e 30 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório Multiuso

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luís Fernando Pita Gondim

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Realização de exames em animais atendidos no Hospital de Veterinária: Hemogramas, uranálise, líquidos cavitários, liquor, soro e amostras de tecido para citologia.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal		Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. **Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10° da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.**
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Laboratório de Sanidade Avícola

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz B. Fernandes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Realização de testes sorológicos, elisa, soroglutinação, inibição de hemaglutinação, coleta de amostras para análise sorológica e microbiologia- Swabs punções, necropsias, aulas práticas- necropsia ,análise laboratoriais.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais.
É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Setor de Anatomia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Elisa Almeida, Adriana Farias Jucá, Marta Adami

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Aulas práticas nos laboratórios com peças de animais domésticos e silvestres - cadáveres, fixação, dissecação.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	18,83 16,19 31,61	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	<1,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico em Anatomia e Necropsia	Lavagem de tanque para conservação dos cadáveres de animais domésticos e silvestres, formolização dos cadáveres, arrumação e preparação para aula com manipulação de cadáveres frescos e formolizados. Dissecação de peças.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	26,30	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	2,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico formaldeído como insalubre. Valores encontrados na avaliação quantitativa (18,83 ppm; 16,19 ppm;31,61 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6ppm). Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação do agente químico Formaldeído.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico : etanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão/insuflamento;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes
NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

SETOR AVALIADO

Setor de Anatomia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Elisa Almeida, Adriana Farias Jucá, Marta Adami

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Auxiliar Técnico de Anatomia e Necropsia	Lavagem de tanque para conservação dos cadáveres de animais domésticos e silvestres, formolização dos cadáveres, arrumação e preparação para aula com manipulação de cadáveres frescos e formolizados. Dissecação de peças.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	26,30	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	2,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico formaldeído como insalubre. Valores encontrados na avaliação quantitativa (18,83 ppm; 16,19 ppm;31,61 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6ppm). Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação do agente químico Formaldeído.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: etanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão/insuflamento;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.
- Organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Laboratório de Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jaqueline Araújo de Alcântara

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Assistente em Laboratório	Preparo de soluções, preparação de meios de cultura, análises físico-químico.	NA	A	NA	Éter etílico	19,77	310	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	1,90	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções, preparo de meios de cultura, lavagem de material/vidraria, análise físico- química de leite e derivados.	NA	A	NA	Éter etílico	19,77	310	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	1,90	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos etanol e Éter etílico. Os resultados das avaliações quantitativas encontram-se abaixo do limite de tolerância.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: etanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

- Manter organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Laboratório de Nutrição Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Arinalva Maria da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções, moagem, pesagem, lavagem de vidraria, análise.	NA	A	NA	Ácido Clorídrico	0,9	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: Ácido Clorídrico. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância.
	OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.

- Manter organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBa

SETOR AVALIADO

Laboratório de Fertilidade do Solo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vagner M. Leite.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Análises Nutricionais de solo e planta nas disciplinas de graduação e pós-graduação, pesquisa e aulas práticas.	NA	A	NA	Ácido Clorídrico	0,5	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: Ácido Clorídrico. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância.
	OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco, touca.
- Manter organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lucia Ribeiro
Engª. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA